



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 687

De 19 de setembro de 1958

Considera cidadão araraquarense, o Ministro Paschoal Carlos Magno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Mário Ananias, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado, a partir - desta data, cidadão araraquarense, o Ministro Paschoal Carlos Magno.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

MÁRIO ANANIAS

-Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

EURIPES ANCELMO

-Secretário dos Serviços Administrativos-

Registrada à fl.39, do livro competente nº 2.

*lido maio Ananias  
p. lei 687/58  
Proc. 122/58*